

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR**  
**COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO A**  
**DISTÂNCIA - CIPEAD**

**ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

**AS DIFICULDADES DA COMUNIDADE**  
**ESCOLAR RURAL DE MARALÚCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**-PR - NO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**MATINHOS**

**2014**

**SANDRA FATIMA LIMBERGER**

**AS DIFICULDADES DA COMUNIDADE  
ESCOLAR RURAL DE MARALÚCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
-PR - NO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Artigo apresentado como requisito parcial para obtenção da certificação do curso de Especialização em Educação do Campo, Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Édina Mayer Vergara

**MATINHOS**

**2014**

**AS DIFICULDADES DA COMUNIDADE  
ESCOLAR RURAL DE MARALÚCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
-PR - NO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

VERGARA, Édina Mayer<sup>1</sup> -UFPR – Setor Litoral  
LIMBERGER, Sandra Fátima<sup>2</sup>

**RESUMO:** O objetivo deste trabalho consiste em discutir o cotidiano e a qualidade do uso do transporte escolar dos alunos que frequentam a Escola do Campo São Luiz da Comunidade Rural de Maralúcia do Município de Medianeira no Paraná. Ainda pretende discutir a mobilidade do campo como direito, relacionado-a com a política pública de educação do campo, o transporte e a permanência na escola a fim de elencar sugestões ao enfrentamento escolar, comunitário e dos gestores para a superação dos limites investigados, cooperando com a organização da vida cidadã. Isto se justifica pois os estudantes da Educação Básica que moram em área rural ou distante de sua escola têm direito ao transporte gratuito, em condições de mobilidade segura e com eficiência. Como sou parte do corpo docente da Escola a metodologia utilizada foi a observação, diário de campo e entrevista, fundamentando as discussões através da pesquisa bibliográfica. Os estudos apontam que no caso apresentado há a necessidade de realizar medidas que possam efetivamente elevar as condições de qualidade do serviço prestado, sendo importante observar que a distância do percurso não é o único fator responsável pelo alto tempo de deslocamento dos alunos, nem ao desconforto que esses apresentam ao longo do trajeto. Dentre essas condições do transporte pode-se citar: condições das vias, qualidade dos veículos, taxa de ocupação dos veículos, dentre outras. Além do fato da grande diversidade dos veículos serem velhos, com idade média de mais de 16 anos, apresentando má conservação e, além disso, são veículos nem sempre aptos a operarem nas condições do meio rural. Grande parte dos aspectos que levaram o transporte escolar rural ao estado atual é reflexo da carência de políticas voltadas para o setor, e também de falhas no processo de gestão, planejamento e regulação desse serviço. O estudo ainda permite assinalar a necessidade do cumprimento dos princípios da Educação do Campo como uma dimensão a possibilitar que os moradores de áreas rurais se desenvolvam e criem oportunidades para melhoria de sua condição de vida.

**PALAVRAS CHAVES:** Transporte Escolar Rural, Limites ao Direito à Mobilidade, Política Pública e Enfrentamento Coletivo.

---

<sup>1</sup> Doutora em Educação pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS. Professora Adjunta da Universidade Federal do Paraná (UFPR) – Setor Litoral. E-mail: edina1308@gmail.com

<sup>2</sup> Aluna do Curso de pós graduação do Curso de Pós Graduação em Educação do Campo- UFPR Setor Litoral.

## **INTRODUÇÃO**

Este trabalho apresenta discussões acerca do cotidiano do uso do transporte escolar dos alunos que frequentam a Escola Municipal São Luiz, da Comunidade Rural de Maralúcia, do Município de Medianeira, no estado do Paraná. Esta discussão envolveu os pais, membros da comunidade e estudantes da Escola considerando toda a trajetória e as dificuldades que muitas vezes estes estudantes e docentes da área rural enfrentam até chegar à sala de aula, envolvendo questões como a distância entre a escola e suas residências, transporte inadequado, estradas em condições inapropriadas para locomoção dos veículos, dentre outras. Para tanto, utilizamos ferramentas metodológicas que se afinam com a possibilidade mais contínua que minha ação profissional na Escola permite, tais como observação e um diário de campo, e também entrevistas.

### **1 OBSERVAÇÕES AO DIREITO DE MOBILIDADE**

Desde o que mostram algumas políticas públicas há profundas incoerências entre o que os sujeitos escolares vivem no seu cotidiano e as condições frequentemente inapropriadas para sua mobilidade via o uso do transporte escolar com que estabelece a Lei nº 9.394, de 1996 que estabelece as Diretrizes e bases da Educação Nacional no Artigo 3º inciso I que garante a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Nosso contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade da distribuição de renda e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola. O educando, em especial o socioeconomicamente possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de intersetoriais mas que,

complementam o direito ao ensino público e por meio das quais as políticas públicas buscam viabilizar o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

A desigualdade social prejudica cidadãos de todas as faixas etárias, principalmente os jovens de classe de baixa renda, fragilizados no seu direito de acessar melhores condições sociais pela carência de uma educação de qualidade que os permita se desenvolverem e permanecerem no campo.

As desigualdades sociais se reduziram no país nos últimos dez anos, mas nada tão significativo, tendo em vista que 10% da população mais rica concentra 42% da renda do país em 2012. Por outro lado, 40% dos mais pobres concentravam somente 13,3% da renda do país, de acordo com o relatório Sínteses de Indicadores Sociais, elaborado através de uma ampla pesquisa realizada em domicílio.

Em 2012, segundo o IBGE, 6,4% das famílias brasileiras recebiam até um quarto de salário mínimo por pessoa (cerca de R\$ 155,50) e 14,6% ganhavam entre um quarto e meio salário mínimo por pessoa (entre R\$ 155,50 e R\$ 311). Apesar do abismo evidente, a diferença entre o rendimento médio dos 10% mais ricos e dos 40% mais pobres, que era de 16,8 vezes em 2002, caiu para 12,6 vezes em 2012.

A diferença entre a renda dos brancos e dos negros também caiu, mas ainda se mostra significativa. Enquanto entre os 10% dos mais pobres da população brasileira inclui 14,1% dos negros e mulatos e somente 5,3% dos brancos, entre os 10% mais ricos estão 15,9% dos brancos e só 4,8% dos negros. (Segundo um estudo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, IBGE).

Muitas vezes o transporte escolar gratuito fornecido pelo poder público representa a única forma que o aluno carente dispõe de chegar à escola. A população rural tem mais dificuldades no acesso às unidades de ensino, em geral, devido às grandes distâncias a serem percorridas.

Isto se deve principalmente ao fato de diversas escolas se localizarem fora da área rural. Nestas circunstâncias, o transporte escolar torna-se fundamental no acesso à unidade de ensino.

Os estudantes com algum tipo de deficiência compõem outro grupo que têm dificuldades em acessar as salas de aula. Quanto maiores são as barreiras físicas e mais baixa a situação financeira do aluno, maior é a dependência do transporte para se chegar à escola.

Nestes casos, o não fornecimento ou a precariedade de um meio de transporte pode acarretar o não comparecimento de muitos estudantes às aulas. As consequências sociais

podem ser as mais diversas, desde a perda de oportunidades de emprego, até o acesso limitado apenas aos empregos disponíveis para mão-de-obra com baixa qualificação. Posto isto, fica evidente a importância do Transporte Escolar Rural, inclusive como instrumento de atuação do Estado para o desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida.

Além desses estudantes que residem em áreas rurais, há crianças em idade escolar possuindo algum tipo de necessidade educacional especial. Essa parcela de alunos exige uma demanda de transporte especializado, seja ele na área rural ou urbana. Atualmente, essas crianças já são atendidas em escolas da rede pública de ensino. Para as crianças com mobilidade reduzida e que têm maiores restrições de locomoção, a necessidade de veículo adequado é maior. Existe legislação específica (FNDE, 2006) que estabelece as devidas competências para o provimento de transporte escolar às crianças matriculadas na rede pública de ensino. Com isso, garante-se o direito constitucional de acesso à educação (Art. 205 da Constituição Federal - Brasil, 1988), o qual prevê que “a educação é um direito de todos e um dever do Estado”. Sabe-se que os estudantes da rede pública (ensino fundamental e médio) são os que têm maior grau de dependência do transporte escolar ou por residirem em locais mais afastados ou por não disporem de renda adequada para o pagamento da tarifa e que, no caso de não existir serviço gratuito ou subsidiado de transporte escolar, deixam de frequentar a escola.

Dentre os deveres do Estado se encontra o de estabelecer condições de educação para todos. Para os estudantes residentes na área rural, o Transporte Escolar Rural é fundamental para garantir o acesso e permanência nas escolas.

A oferta do Transporte Escolar em condições favoráveis tende a melhorar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, pois, além de melhorar a frequência escolar, faz com que eles permaneçam no campo exercendo seu direito de ir e vir e desenvolver-se.

Consideradas as particularidades e carências da área rural, cabe ao poder público elaborar políticas voltadas à educação, que facilitem o acesso e a permanência dos estudantes residentes em área rural às escolas, sendo necessário, para tanto, que o Transporte Escolar seja planejado, respeitando todas as especificidades da área rural e de seus habitantes.

Tendo por base o estabelecido na Constituição Federal de 1988, o Fundo Nacional da Educação – FNDE- disponibiliza recursos financeiros em caráter suplementar, além de, definir elementos que contribuam para a melhoria do transporte escolar ofertado pelo poder público. Para a grande maioria dos municípios brasileiros, a falta de estrutura organizacional e o desconhecimento de métodos e técnicas de planejamento têm ocasionado graves problemas na execução do Transporte Escolar Rural.

Diante desse quadro, é importante que cada município seja capaz de planejar a operação do seu serviço de transporte escolar, mantendo a coerência entre a realidade encontrada e as ações necessárias para otimizar a aplicação dos recursos financeiros e ofertar o serviço com eficiência e qualidade.

## 1.1 ASPECTOS LEGAIS QUE AMPARAM O DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR

A fim de discutir a mobilidade do campo como direito relacionado-a com a política pública de educação do campo, o transporte e a permanência na escola., é básico destacar que a responsabilidade pelo transporte escolar das crianças é uma tarefa que requer cuidados e segurança, por isso sugere-se, um transporte mais adequado com ônibus mais novos e exclusivos para os alunos, com novas linhas para reduzir o tempo dentro do ônibus e de preferência com um monitor para organizar e manter a ordem dentro dos mesmos, deixando o motorista só para dirigir, o que facilitaria o trabalho do motorista e aumentaria a segurança.

Vimos, portanto que todos têm direito a uma educação pública de qualidade, sendo o transporte escolar um dos elementos essenciais para a efetivação desse direito fundamental. Esse serviço público deve ser ofertado pelo poder público de forma satisfatória, isto é, seguindo todas as exigências legais estabelecidas a fim de resguardar os direitos à integridade física e à vida de crianças e adolescentes que necessitam do transporte escolar para terem acesso à escola, sempre que seu direito à escola perto de casa não for efetivado.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) traz como um dos fundamentos da República a cidadania, considerando a educação como elemento essencial para sua construção. Esse direito tão importante está garantido na Constituição como direito social fundamental, assim como a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança e outros (Art.6º). É assegurado o acesso de todos à educação (Art. 205, CF/88), sendo dever do Estado e da família promover sua implementação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a vida, para o exercício da cidadania e para sua qualificação profissional. Trata-se a educação, portanto, em todos os seus níveis e modalidades, de direito subjetivo que deve ser assegurado pelo Estado sempre que demandado. Isso significa que são normas imediatamente aplicáveis, não podendo o poder público deixar de cumprir com sua obrigação, ou seja, não pode haver qualquer tipo de argumentação para não cumpri-la.

Além da Constituição, que estabelece de que forma o dever do Estado com a educação deve ser efetivado (Art. 208), temos outros instrumentos legais que regulamentam tal direito.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além de reforçar diversos dispositivos constitucionais, assegura outros direitos educacionais ao público infante-juvenil, relacionados à sua condição de desenvolvimento, como por exemplo, o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência (Art. 53). Desta forma, quando não é possível garantir a escola

próxima da residência do estudante, o que seria a situação ideal, o poder público deve ofertar transporte escolar gratuito e de qualidade, assim entendendo aquele que transporta o aluno com segurança e conforto, sem colocar em risco a sua integridade física.

Também é importante saber que o CTB prevê, no artigo 329, que os condutores de veículos escolares, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. (grifamos)

Segundo o Guia do transporte Escolar – FNDE – Ministério da Educação os pré-requisitos do Transporte Escolar são:

O veículo deve possuir:

- \* Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- \* Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- \* extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos.
- \* Seguro contra acidentes.
- \* Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.
- \* Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.

\* Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta,

O artigo 216 contempla, no § 3º a cooperação entre Estado e Municípios para o desenvolvimento de programas de transporte escolar, a fim de garantir o acesso de todos os alunos à escola.

Ainda sobre a área de atuação de cada um dos entes federativos, a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a partir do art. 8º, estabelece, com maior especificidade, as atribuições e competências no que tange ao desenvolvimento e manutenção dos respectivos sistemas de ensino.

Quanto à área de competência do Município, cabe a transcrição do que dispõe o art. 11 da citada Lei:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de ensino, integrando-as às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental permitido a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI – assumir o transporte escolar dos alunos na rede municipal. (incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003).

O Ministério da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Caminho da Escola e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), que visam atender alunos moradores da zona rural.

O programa Caminho da Escola foi criado pela resolução nº 3, de 28 de março de 2007, e consiste na concessão, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de linha de crédito especial para aquisição, pelos estados e município, de ônibus, mini-ônibus e micro-ônibus zero quilômetro e de embarcações novas.

Já o Programa Nacional de Apoio aos Transportes do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizam transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios. Com a publicação da

Medida Provisória 55/2009 – transformada na Lei nº 11.947, de 16 de junho do mesmo ano, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas Rurais.

O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convenio ou outro instrumento congêneres, para custear despesas com: reforma, seguros, licenciamento, impostos, taxas e manutenção de veículo utilizado para o transporte de alunos da educação básica pública residente em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratando junto a terceiros para o transporte escolar.

O cálculo do montante de recursos financeiros destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios tem como base o quantitativo de alunos da zona rural transportados e informados no censo escolar do ano anterior.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, é responsabilidade dos municípios e Estados o transporte de seus estudantes de educação básica. Portanto, cada ente federado deve garantir o transporte do aluno matriculado em sua rede. Porém, a pedido dos Governos Estaduais, as Prefeituras têm garantido o transporte dos seus próprios alunos e ainda das redes estaduais.

Atualmente, são três fontes que garantem a manutenção da oferta de transporte pelas prefeituras. Recursos municipais, próprios e pelo FUNDEB que acabam em mais do que os 25% constitucionalmente previstos para investimento em educação. Como recurso Federal o PNATE, repassado pelo FNDE, que tem caráter suplementar e não de financiar o transporte de estudantes. Como recurso estadual, o Governo do Estado pode usar recursos do Fundeb e próprios para repassar aos municípios para ressarcir o gasto.

De acordo com a resolução FNDE 14 de 08/04/2009 o recurso é repassado para o ente federado que transporta o estudante com base no Fator de Necessidades de Recurso do Município (FNRM), que considera quatro variações percentuais da população rural do município, área do município, percentual da população abaixo da linha de pobreza e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Porém, estas variáveis não garante equidade na distribuição do recurso federal, pois não consideram a sistemática que estrutura a oferta do serviço de transporte, que é quilometragem percorrida, e por levar em conta mecanismos que servem apenas para acompanhar o desempenho dos estudantes, não contando o número de alunos que precisam do transporte.

## **2 DIREITOS VIOLADOS NO COTIDIANO VIVIDO: A MOBILIDADE SEGURA E O ACESSO À ESCOLA**

Conforme o objetivo de descrever o cotidiano dos sujeitos escolares da Escola em foco, em relação ao transporte escolar e ao seu direito à mobilidade escolar contempla uma parte significativa deste artigo pois se trata de analisar uma materialidade fundamental da vida de nossa Escola. Assim, discutir o vivido no cotidiano dos sujeitos escolares do campo em sua mobilidade residências-escola-residências, através do transporte escolar público foi possível pela minha inserção como docente na comunidade escolar em estudo, das minhas observações ao problema e anotações de longo período em um diário, além de entrevista com pais, alunos e professores, todos diretamente envolvidos com transporte escolar da Escola do Campo São Luiz, do Município de Medianeira - PR.

Do número total de 35, foi possível entrevistar oito pais ou responsáveis pois os mesmos residem longe da escola e não temos facilidade de chegar até suas residências para realizar a entrevista. Destes oito entrevistados a maioria possui dois ou três filhos. A escolaridade dos mesmos são, Ensino Fundamental incompleto, possuem casa própria, renda familiar entre 1 à 3 salários mínimos.

A distância percorrida pelos alunos até chegar a escola está entre 2 km à 8 km e a permanência dentro do ônibus está em torno de 15 minutos até uma hora e dez minutos. Quando perguntados se o transporte sempre passou na comunidade 90% dos entrevistados responderam que sim, mas que ainda falta adequação por parte do poder público no transporte escolar do campo.

Esse transporte não é de uso exclusivo dos alunos, transportam outros passageiros, são veículos sucateados, com apenas um motorista, esse tem que cuidar das estradas que estão em péssimos estados de conservação e das crianças e adolescentes ao mesmo tempo, neste mesmo transporte vão alunos da Educação Infantil até o Ensino Médio e passageiros comuns. Em algumas escolas de Medianeira os alunos da Zona Rural não frequentam a Recuperação Paralela e a Sala de Recursos, pois os horários de ônibus não coincidem com os da RP e Sala de Recursos, já em outras escolas os alunos permanecem o dia todo, ficando inclusive para o almoço, tem Escola que atende 90% dos alunos que residem no campo.

Das entrevistas realizadas, duas foram escolhidas porque retrataram com mais clareza e riqueza de informações a realidade vivida pela comunidade escolar em especial da aluna, a entrevista da mãe representa além do desabafo da mesma o de uma professora que utiliza o transporte já que a mesma é docente na escola e faz uso do mesmo, serão relatadas neste trabalho para serem analisadas.

Em conversa com a aluna L. O. de 10 anos, do 5º ano, que mora na Linha Santa Rita, ela nos relatou: “*levanto às cinco horas da manhã e meu pai me leva até o ponto onde pego o ônibus, o ponto fica mais ou menos mil metros de minha casa, embarco as cinco e vinte, chego à escola as seis e trinta, e saio da escola as doze e quinze, chego em casa às treze e vinte.*”- *Às vezes fico cansada e sinto fome, por isso tenho tanto sono.*

Relato de uma mãe preocupada com a segurança de seus filhos que utilizam o transporte escolar: *O transporte escolar dos alunos da Escola Municipal do Campo São Luiz apresenta atualmente condições precárias, pois o ônibus possui os bancos grandes, impossibilitando o motorista de visualizar todos os alunos que estão dentro do mesmo. As crianças são transportadas juntamente com passageiros adultos sendo que muitas vezes não tem banco disponível para os alunos sentarem. As crianças pequenas (4anos)dormem durante o trajeto, pois o caminho é longo, correndo o risco de quedas. Isso nos preocupa muito, pois, ficamos inseguros e preocupados quando nossos filhos estão no ônibus. Quando vamos a Prefeitura para conversar sobre estes problemas somos ignorados e nada se faz para mudar. Pedimos também que a Prefeitura arrume as estradas que estão em péssimas condições, de vez em quando o ônibus fica “atolado”, o motorista precisa procurar um trator para puxar o ônibus, enquanto as crianças correm risco até mesmo de vida. Essas questões nos deixam aflitos porém muitas vezes não sabemos o que fazer nos sentimos de “mãos amarradas”, fracos e sem saber o que fazer.*

Sabemos que alguns estudantes passam mais de duas horas dentro dos ônibus, os que têm reforço escolar ou participam de alguma atividade extraclasse chegam há ficar 12 horas fora de casa.

Com o objetivo de proporcionar mais tranquilidade às famílias em relação aos filhos que dependem do transporte para se deslocar até a escola, “que no caso de nossa escola é quase 100% dos alunos”. Houve necessidade da escola se organizar para receber esses alunos, ofertando lanche na chegada e lanche na saída, pois alguns saem de casa sem comer nada e demoram muito para chegar em casa.

Após o Levantamento de dados estatísticos junto ao setor de Transporte Escolar de Medianeira detectou-se o seguinte: segundo o responsável pelo Transporte Escolar do Município de Medianeira, o município recebe do governo R\$ 417.000,00 em 10 parcelas anuais, tendo um custo de R\$ 1,80 por aluno. O Distrito de Maralúcia segundo ele, gasta R\$ 8.000,00 ao mês. Em 2013 foi gasto R\$ 2.050.000,00.

Devido a demanda de turnos necessitaria de 3 monitores por linha e este Recurso não está previsto pelo FUNEB para atender a demanda e o custo estimado é de R\$ 35.000,00 ao

mês. A prestação de contas é realizada pela contabilidade e fiscalizada pelo Conselho de Transporte Escolar e homologado pelo Conselho do FUNDEB.

O transporte rural realizado atualmente no município de Medianeira é precário, realizado com ônibus terceirizados sem as devidas normas que são estabelecidas nas leis do Transporte Escolar como: Pnate, Guia do Transporte Escolar – FNDE – Ministério da Educação os pré-requisitos do Transporte Escolar, CTB, artigo 329, Portaria DETRAN nº1153, de 26-8-2002, ECA.

Devido a rota dos ônibus serem muito extensa, os alunos permanecem muito tempo dentro do ônibus.

Os gestores deverão fazer o planejamento do Transporte Escolar Rural. No art. 1º rege: fica instituído, no âmbito deste Município, o Transporte Escolar gratuito para o Ensino fundamental, Ensino Médio, Ensino Supletivo, Classe Especial e Educação Infantil.

No seu Art. 4º Serão beneficiados com o Transporte Escolar Gratuito instituído por esta Lei, os estudantes que atenderem os seguintes requisitos:

I estejam matriculados nas modalidades de ensino expressos o Artigo 1º desta Lei.  
Inciso III alunos residentes na área rural do município cujas famílias estejam cadastradas junto ao Setor de Produtor Rural-ICMS da Prefeitura municipal e comprovem, periodicamente, sua produção através do destacamento de Notas do Produtor Rural. (Segundo a Lei nº 034/00 de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o Transporte Escolar gratuito no Município de Medianeira.)

Percebe-se então que a referida Lei do Município, não cumpri as determinações das regras do transporte escolar nos requisitos das condições do ônibus utilizados no transporte dos estudantes , (Segundo o Guia do transporte Escolar – FNDE e Art. 138, inciso IV do CONTRAN.)

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É importante fortalecer na sociedade de um modo geral e nos gestores em particular, percepção da garantia ao transporte escolar como um direito, estreitamente relacionado à educação de qualidade, além de esclarecer o que dizem as leis a respeito das condições que devem ser respeitadas ao se transportar alunos, desmistificando a naturalização como é encarada a utilização dos “paus de arara” como meio para transportar estudantes, sobretudo no Transporte Escolar do Campo.

Como foi apresentado, cabe ao poder público garantir o acesso e a permanência dos alunos da rede pública nas unidades de ensino. Para tal, ele deve planejar o Transporte Escolar

Rural por ele ofertado, a fim de garantir que o mesmo atenda às necessidades dos escolares com qualidade e eficiência.

No entanto, nem sempre os municípios conseguem executar o planejamento do Transporte Escolar Rural, o que acaba provocando desequilíbrios e ineficiência no serviço prestado. Além disso, o planejamento é um processo complexo o que acarreta dificuldades para os gestores em sua execução, pois é composto por uma série de etapas que devem ser desenvolvidas de forma articulada, racional, contínua e permanente, para que se consiga resolver os problemas que afetam a sociedade em uma determinada época, e em um determinado tema específico. Ao mesmo tempo, cabe ao planejamento delinear para onde se quer levar o objeto de estudo, que neste caso é o transporte oferecido aos estudantes da zona rural do país.

Com base na pesquisa realizada alguns pontos podem ser esclarecidos e também levantar novos questionamentos da comunidade escolar com vistas ao bom trabalho deste transporte escolar, conforme os resultados obtidos, especialmente no tocante as sugestões de melhorias a partir do quadro apresentado.

No município de Medianeira, o transporte escolar não supre as necessidades dos alunos os quais os programas se dispõem, pois não oferecem transportes seguros e de qualidade para todos os alunos da zona rural e urbana matriculados nas escolas municipais e estaduais do município. Parte deste transporte é feito com ônibus contratados, sem qualquer segurança, não possuem cintos de segurança e outros equipamentos necessários, estão sempre lotados não têm bancos suficientes para os alunos viajarem sentados.

Quanto às leis existentes referentes ao Transporte Escolar do Campo muitos não tinham conhecimento, mas que de agora em diante iriam se inteirar mais nesta questão, buscando mais conhecimento quanto as Leis. Em reunião realizada com os pais e alunos para discutir sobre o problema enfrentado no transporte escolar, foi organizado entre os mesmos uma comissão de pais e um memorando para ser entregue as autoridades competentes.

Considerando que o objetivo deste trabalho também é o de elencar as sugestões ao enfrentamento escolar, comunitário e dos gestores para a superação dos limites investigados, cooperando com a organização da vida cidadã, temos como principais sugestões feitas pelos pais são de que os alunos permanecessem o menor tempo possível dentro dos ônibus, para isso deveria o poder público rever os trajetos percorridos pelos ônibus e aumento das linhas. Colocar monitores dentro dos ônibus, e o ônibus deverá ser exclusivo para os alunos.

Arrumar as estradas que estão em péssimas condições de tráfego principalmente nos dias de chuva.

Assim sendo e retomando o objetivo geral deste que foi o de discutir a qualidade e cotidiano do transporte escolar do campo dos alunos que frequentam a Escola do Campo São Luiz do Município de Medianeira no estado do Paraná, entendemos que nossa Escola precisa se re)ver como parte ativa junto aos propósitos da Política de Educação do Campo que incentivam uma educação participativa, comprometida com sua comunidade e a qualidade da vida e a afirmação de direitos; assim, teremos, todos os sujeitos escolares, que nos organizar para acionarmos nossos direitos que vão desde ao transporte escolar adequado à nossa ação mais mobilizada na gestão da vida em nossa Comunidade. Isto nos exigirá uma formação para e **na** cidadania, vivida cotidianamente; sendo assim, as sugestões do estudo terão que rebater nos gestores através de nós, e terão que encontrar meios para enfrentarmos os limites vividos em nossa forma e capacidade de organização para a efetivação de nossos direitos.

## **REFERENCIAS**

- Guia do transporte Escolar (FNDE – Ministério da Educação).
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996).
- Portaria DETRAN nº 1153, de 26-8-2002.
- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90).
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).
- Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004.
- Programa Caminho da Escola - Resolução nº. 3, de 28 de março de 2007.
- Lei nº 034/00 – Dispõe sobre o Transporte Escolar Gratuito no Município de Medianeira.

<http://www.prce.mpf.mp.br/conteudo/publicacoes/cartilhas/cartilha-transporte-escolar>

<http://jus.com.br/artigos/9239/transporte-escolar-a-obrigacao-do-poder-publico-municipal-no-desenvolvimento-do-programa#ixzz2pN2yT88X>

<http://noticias.terra.com.br/brasil/politica/pesquisa-do-ibge-revela-que-10-mais-ricos-concentram-42-da-renda-no-pais,88e7433116492410VgnCLD2000000ec6eb0aRCRD.ht>

<http://www.infoescola.com/sociologia/desigualdade-social/>